



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

EDITAL

PREÂMBULO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/17  
PROCESSO Nº 167/17  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/17

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
SETOR: Obras

MODALIDADE: Pregão  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 06/12/ 2017 às 9:00 horas;

Tendo início a sessão às 9:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.983 de 01/08/2014 e demais legislações vigentes.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de obra de iluminação pública na orla da Represa de Santa Cruz da Conceição, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**presente edital.** (*Art 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014*).

### III - DO CREDENCIAMENTO

**3.1** Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.2** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**3.4** Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

**3.5** Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

**3.6** As licitantes, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, emitida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do presente certame, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos no credenciamento, se for o caso.

**3.7** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**4.1** O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

4.2 As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

4.3 A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

4.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

**V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope A – Proposta**

Pregão nº 076/2017

Processo Licitatório nº 084/2017

Processo n.º 167/2017

Licitante: \_\_\_\_\_

**Envelope B – Habilitação**

Pregão nº 076/2017

Processo Licitatório nº 084/2017

Processo n.º 167/2017

Licitante: \_\_\_\_\_

5.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente,



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**6.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, email e telefone de contato;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, planilha orçamentária dos serviços,;
- d) preços unitários e totais referente à mão-de-obra objeto do presente contrato, e preço global da proposta em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**6.2** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**7.1** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
  - c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade perante o Estado Federado através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e/ou Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.
  - c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários e imobiliários da sua sede.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

### 7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão do registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da sede da licitante, através da Certidão Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

- b) Comprovação de que possui profissional de nível superior registrado no CREA, como responsável técnico (RT), na modalidade engenheiro eletricitista, e que esteja em seu quadro permanente na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta, condição obrigatoriamente comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio/proprietário ou contrato de prestação de serviços.
- c) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente acervado no CREA em nome do profissional responsável técnico compatíveis com as características do objeto licitado, de acordo com as parcelas de maior relevância:
- INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO GALVANIZADO COM NO MÍNIMO 8M.
  - INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA DE 250W.
- d) Indicação da equipe e do responsável técnico (engenheiro eletricitista), que deverá ser o mesmo profissional do citado nas letras “a” e “b”, sendo obrigatória a comprovação de possuir certificação NR10 (instalações elétricas) e NR35 (trabalhos em altura).
- e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).
- g) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).
- h) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2** Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.5** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.7** Para efeito de seleção será considerado o preço global.

**8.8** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 8.8.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.9** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (Dez centavos), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

**8.10** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.11** Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

**8.12** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.13** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

- 8.13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

**8.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:





**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

a)- substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.16** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.17** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX — DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

### **9.1. Documentação:**

9.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

9.1.2. § 1º - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3. A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três)



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** Só serão aceitos recursos e/ou contra razões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contrarrazão, não sendo aceitos documentos enviados por e\_mail.

**XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**11.1** Para uniformização, alinhamento e futura manutenção da rede elétrica, deverão ser utilizados materiais que obedecem as normas e especificações da concessionária local.

**11.2** Os profissionais que trabalharão na obra deverão trabalhar com todos os EPIs necessários, fornecidos pela contratada.

**11.3** Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados, serão transportados, estocados, manuseados de acordo com as recomendações expressas de cada fabricante.

**11.4** As instalações elétricas serão efetuadas por empresa especializada que deverá incluir nos seus custos as ferramentas, andaimes, materiais, equipamentos de segurança e testes necessários para a perfeita execução da reforma.

**11.5** Normas técnicas aplicáveis:

11.5.1. NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa tensão;

11.5.2. NBR 5101-2012 – Iluminação Pública

11.5.3. NBR 14129-2012 – Luminárias para Iluminação Pública



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

- 11.5.4. NBR 13593 – 2011 – Ignitores reatores para VS
- 11.5.5. NBR 5037 – Fitas adesivas sensíveis a pressão para fins de isolamento elétrica
- 11.5.6. NBR 5281 – Condutores elétricos isolados com composto termoplástico polivinílico (PVC) até 69°C
- 11.5.7. NBR 5111 – Fios de cobre nú de seção circular para fins elétricos
- 11.5.8. NBR 5159 – Ensaio de fios de cobre nú de seção circular para fins elétricos
- 11.5.9. NBR 5160 – Lâmpadas fluorescentes para iluminação geral
- 11.5.10. NBR 5033 – Roscas Edson
- 11.5.11. NBR 5112 – Porta lâmpadas de rosca Edson
- 11.5.12. NBR 5361 – Disjuntores de baixa tensão
- 11.5.13. NBR 5413 – Iluminância de interiores
- 11.5.14. NBR 5598 – Eletrodutos rígidos de aço carbono
- 11.5.15. NBR 6120 – Eletrodutos de PVC rígido
- 11.5.16. NBR 6256 a 6263 – Plugues e tomadas de uso doméstico – Ensaio
- 11.5.17. NBR 6264 – Plugues e tomadas de uso doméstico – Funcionamento de conexão e desconexão – durabilidade
- 11.5.18. NBR 6265 – Plugues e tomadas de uso doméstico – movimento de conexão e desconexão – durabilidade
- 11.5.19. NBR 6266 – Tomadas de uso doméstico – Enaio de ciclagem térmica
- 11.5.20. NBR 6267 – Plugues e tomadas de uso doméstico – proteção contra choque elétrico
- 11.5.21. NBR 6516 – Starter – a descarga luminescente
- 11.5.22. NBR 6527 – Interruptores de uso doméstico
- 11.5.23. NBR 6689 – Requisitos gerais para condutor de instalações elétricas prediais
- 11.5.24. NBR 6808 – Quadros gerais de baixa tensão
- 11.5.25. NBR 6854 – Aparelhos de iluminação para interiores
- 11.5.26. NBR 6980 – Cabos e cordões flexíveis com isolamento extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 750V
- 11.5.27. NBR 7863 – Aparelhos de conexão para instalações elétricas, domésticas e similares – proteção contra choques elétricos
- 11.5.28. NBR 8176 – Disjuntores de baixa tensão – ensaios



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

11.5.29. NBR 9311 – Cabos elétricos isolados – designação

11.5.30. NBR 9312 – Receptáculo para lâmpadas fluorescentes e starter

11.5.31. NBR 6494 – Segurança nos andaimes

11.5.32. NBR 7678 – Segurança na execução de obras e serviços de construção

11.5.33. NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade

11.5.34. NR 35 – Trabalho em Altura

**11.6** Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados, serão transportados, estocados, manuseados de acordo com as recomendações expressas de cada fabricante, sendo a responsabilidade da contratada.

**11.7** O prazo máximo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

**11.8** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita diretamente ao Diretor de Serviços Públicos, senhor Ary Benedito Pinheiro, o qual será o responsável pelo acompanhamento da execução contratual pertinentes a este certame, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos e/ou encargos decorrentes dos serviços.

**11.9** A Contratada deverá passar a relação de peças através de relatórios para serem adquiridas pelo Contratante.

## **XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** Constatando irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) A respeito da especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) A respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

## **XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**13.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**13.3** As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Ficha 276

Unidade: 010901 – Setor de Obras

Elemento Econômico – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Funcional Programática – 15.451.9285.1031.0000 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública.

**XIV – DO REAJUSTE ( art. 40, inc. XI)**

**14.1** Os preços contratados não sofrerão qualquer reajuste e somente poderão ser revisados na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados através de planilhas de custos, nota Fiscais e outros documentos que justifiquem o desequilíbrio..

**XV – DA CONTRATAÇÃO**

15.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato ou emissão de instrumento equivalente ao contrato e nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

15.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber o instrumento equivalente, ficará sujeita às penalidades previstas, bem como serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

15.3. Caso a licitante vencedora, após regularmente convocada, não assine a Ata de Registro de Preços dos itens que lhe foram adjudicados, ou o contrato de expectativa de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas àquela, inclusive quanto ao preço atualizado, ou, ainda, revogar a licitação.

15.4. Até a assinatura do respectivo contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição tiver ciência de fato desabonador à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.

15.5. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, ou ainda, a inexecução parcial das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes para assinarem o contrato ou documento equivalente, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

15.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e desde que não afete a boa execução do contrato.

### **XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**17.4** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, após a assinatura do respectivo contrato.

**17.5** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.6** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.7** Integra o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

Anexo VII – Declaração de apresentação de documentação técnica.

**17.8** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**17.9** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

**17.10** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 10 de Novembro de 2017.

**PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**

**Prefeita Municipal**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 167/2017  
Processo de Licitação nº 084/2017  
Pregão Presencial nº 076/2017

ANEXO I

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de obra de iluminação pública na orla da represa de Santa Cruz da Conceição.

1.1. Local:

Rua Carlos Ganéo, de frente aos bares do Archangelo e Periquitão, conforme ilustrado na imagem abaixo:







Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**1.2. Serviço realizado:**

Deverão ser instalados 10 postes de aço galvanizado com altura de 8M, cada um contendo 3 luminárias tipo pétala com lâmpada vapor metálico de 250W.

Toda fiação deverá ser subterrânea com passagem de mangueira e construção de caixas de passagem.

Deverá ser instalado poste padrão para alimentação de energia, bem como providenciado a ligação junto à companhia local, Elektro.

O intervalo dos postes será de aproximadamente 25M de distância entre um e outro.

Todas as despesas com material, equipamentos e mão de obra serão por conta da contratada.

Antes do início da obra deverá ser emitida ART pelo engenheiro responsável técnico pela execução.

**1.3. Quantitativos:**

A quantidade de materiais, bem como os serviços necessários a perfeita execução do contrato estão descritos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	POSTE DE AÇO GALVANIZADO RETO COM ALTURA DE 8 MTS REFORÇADO, TOPO DE 60,30mm, BASE DE 101,60mm E ENGASTE DE 1000mm	PÇ	10
2	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO PÉTALA EM AÇO GALVANIZADO (3 LUMINÁRIAS POR POSTE)	PÇ	10
3	LUMINARIA PUBLICA TIPO PÉTALA FECHADA EM ALUMINIO INJETADO NTEGRADA COM ALOJAMENTO PARA REATOR E ABERTURA NA PARTE SUPERIOR FECHADA COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO. DIMENSÃO: 630X320X185	PÇ	30
4	LAMPADA VAPOR METÁLICO 250 W	PÇ	30
5	REATOR VAPOR METÁLICO 250W INTERNO	PÇ	30
6	BASE PARA RELÉ COM FIAÇÃO	PÇ	1
7	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 30X30 COM TAMPA	PÇ	11
8	CABO PP 3X2,5MM <sup>2</sup>	MT	120
9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MM <sup>2</sup>	MT	786
10	MANGUEIRA CORRUGADA 1 1/4" COM GUIA	MT	262
11	FITA ISOLANTE 33+ 20 MTS	PÇ	6
12	FITA AUTO FUSAO 10MTS	PÇ	2
13	POSTE PADRÃO TRIFÁSICO C1 ACOPLADO COM VISOR PADRÃO ELEKTRO	PÇ	1
14	RELÉ 1.000W x 220V	pç	1
15	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 60 A 100 A EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, NORMA NBR5361/NBR-IEC 60947-2), COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	UNID.	1



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

16	CONTATORA DE CORRENTE NOMINAL DE 32A ATÉ 500V E 3,0KW, COM DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO RÁPIDA POR ENGATE SOBRE TRILHO (35X7,5MM)	UNID.	1
17	HASTE DE ATERRAMENTO TIPO COPPERWELD ALTA CAMADA Ø 5/8" X 2,40M	UNID.	11
18	Escavação manual - profundidade até 1,80m	M <sup>3</sup>	20,96
19	Reconstrução de Calçada - Bloquete de concreto	m <sup>2</sup>	52,4
20	Mão de Obra eletricitas (valor para execução total da obra)	Und	1
21	Equipamentos - Caminhão Munck / Cesto Aéreo / Ferramentas (valor para execução total da obra)	Und	1
22	Placa da Obra 2x2	M	4
23	Projeto elétrico para ligação junto a Elektro (incluso ART)	Und	1

#### 1.4. Garantia:

Todos os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 meses e respeitar as normas estabelecidas pela Elektro.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O local é frequentado por diversos moradores e turistas e não possui iluminação pública adequada. A falta de iluminação está totalmente ligada a segurança pública, e desta forma a Prefeitura Municipal deseja iluminar a área para garantir mais segurança aos munícipes e turistas, além de proporcionar um aumento da qualidade de vida noturna, pois com o local iluminado, as pessoas poderão frequentar durante a noite para prática de esportes, lazer e demais atividades.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

##### 3.1. Infraestrutura

Para uniformização, alinhamento e futura manutenção da rede elétrica, deverão ser utilizados materiais que obedecem as normas e especificações da concessionária local.

##### 3.2. Condução dos serviços

Os profissionais que trabalharão na obra deverão trabalhar com todos os EPIs necessários.

##### 3.3. Instalações elétricas - (baixa tensão)

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados, serão transportados, estocados, manuseados de acordo com as recomendações expressas de cada fabricante.

As instalações elétricas serão efetuadas por empresa especializada que deverá incluir nos seus custos as ferramentas, andaimes, materiais, equipamentos de segurança e testes necessários para a perfeita execução da reforma.

##### 3.4. Normas técnicas aplicáveis

NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa tensão;

NBR 5101-2012 - Iluminação Pública



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

NBR 14129-2012 – Luminárias para Iluminação Pública  
NBR 13593 – 2011 – Ignitores reatores para VS  
NBR 5037 – Fitas adesivas sensíveis a pressão para fins de isolamento elétrica  
NBR 5281 – Condutores elétricos isolados com composto termoplástico polivinílico (PVC) até 69°C  
NBR 5111 – Fios de cobre nú de seção circular para fins elétricos  
NBR 5159 – Ensaio de fios de cobre nú de seção circular para fins elétricos  
NBR 5160 – Lâmpadas fluorescentes para iluminação geral  
NBR 5033 – Roscas Edson  
NBR 5112 – Porta lâmpadas de rosca Edson  
NBR 5361 – Disjuntores de baixa tensão  
NBR 5413 – Iluminância de interiores  
NBR 5598 – Eletrodutos rígidos de aço carbono  
NBR 6120 – Eletrodutos de PVC rígido  
NBR 6256 a 6263 – Plugues e tomadas de uso doméstico – Ensaio  
NBR 6264 – Plugues e tomadas de uso doméstico – Funcionamento de conexão e desconexão – durabilidade  
NBR 6265 – Plugues e tomadas de uso doméstico – movimento de conexão e desconexão – durabilidade  
NBR 6266 – Tomadas de uso doméstico – Ensaio de ciclagem térmica  
NBR 6267 – Plugues e tomadas de uso doméstico – proteção contra choque elétrico  
NBR 6516 – Starter – a descarga luminescente  
NBR 6527 – Interruptores de uso doméstico  
NBR 6689 – Requisitos gerais para condutor de instalações elétricas prediais  
NBR 6808 – Quadros gerais de baixa tensão  
NBR 6854 – Aparelhos de iluminação para interiores  
NBR 6980 – Cabos e cordões flexíveis com isolamento extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 750V  
NBR 7863 – Aparelhos de conexão para instalações elétricas, domésticas e similares – proteção contra choques elétricos  
NBR 8176 – Disjuntores de baixa tensão – ensaios  
NBR 9311 – Cabos elétricos isolados – designação  
NBR 9312 – Receptáculo para lâmpadas fluorescentes e starter  
NBR 6494 – Segurança nos andaimes  
NBR 7678 – Segurança na execução de obras e serviços de construção  
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade  
NR 35 – Trabalho em Altura

**4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA RELATIVA AO OBJETO:**

- a) Certidão do registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da sede da licitante, através da Certidão Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade;
- b) Comprovação de que possui profissional de nível superior registrado no CREA, como responsável técnico (RT), na modalidade engenheiro eletricista, e que esteja em seu quadro permanente na data de apresentação dos documentos



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

de Habilitação e Proposta, condição obrigatoriamente comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio/proprietário ou contrato de prestação de serviços.

c) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente acervado no CREA em nome do profissional responsável técnico compatíveis com as características do objeto licitado, de acordo com as parcelas de maior relevância:

- INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO GALVANIZADO COM NO MÍNIMO 8M.
- INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA DE 250W.

d) Indicação da equipe e do responsável técnico (engenheiro eletricista), que deverá ser o mesmo profissional do citado nas letras “a” e “b”, sendo obrigatória a comprovação de possuir certificação NR10 (instalações elétricas) e NR35 (trabalhos em altura).

**5. CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO.**

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados, serão transportados, estocados, manuseados de acordo com as recomendações expressas de cada fabricante, sendo a responsabilidade da contratada.

**6. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

O prazo máximo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos.

**7. LOCAL DA ENTREGA**

Canteiro da obra.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA**

Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

**9. CRONOGRAMA**

9.1 Execução em 60 dias.

**10. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO**

10.1 Deverá ser indicado pelo Departamento requisitante o Gestor do Contrato, que será responsável por toda execução contratual;

10.2 Caso o servidor responsável pelo recebimento dos produtos não for o gestor indicado, esta informação deverá conter no termo de referência.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 167/2017  
Processo de Licitação nº 084/2017  
Pregão Presencial nº 076/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA),  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da  
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos  
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas  
no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 076/2017**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 167/2017  
Processo de Licitação nº 084/2017  
Pregão Presencial nº 076/2017

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ declara

para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 167/2017  
Processo de Licitação nº 084/2017  
Pregão Presencial nº 076/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão  
Presencial nº 076/2017**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 167/2017  
Processo de Licitação nº 084/2017  
Pregão Presencial nº 076/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para  
o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 167/2017  
Processo de Licitação nº 084/2017  
Pregão Presencial nº 076/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo n° 167/2017  
Processo de Licitação n° 084/2017  
Pregão Presencial n° 076/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ n° \_\_\_\_\_ tem disponibilidade ou reúne condições de apresentar documentação técnica abaixo relacionada, no ato da assinatura do contrato, conforme exige item 15.3 do respectivo edital :

a) Fornecer do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) “Apto” para o exercício da função assinado por Médico do Trabalho;

b) Apresentar PPRA, PCMSO, Relação de EPI’s, Fichas de EPI’s Ficas de treinamentos de uso de EPI, em atendimento a Norma Regulamentadora, lei n° 6.514/77 e Portaria n° 3.214/78.

Local, Data

Representante Legal